

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM E PELA EMPRESA EDITORA GAZETA DO PARANÁ EIRELI - EPP, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n – Centro Cívico – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.179.188/0001-76, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. Eduardo Pugnali Marcos, nomeado pelo Decreto Estadual nº 239/2023 e designado como agente competente pela Resolução nº 027/2025-SECOM, portador da Carteira de Identidade nº 2.510.130-6/SP.

CONTRATADA: A EMPRESA EDITORA GAZETA DO PARANÁ EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.902.731/0001-62, com sede na Rua Capitão Virgínio de Oliveira Mello, nº 108 – Mercês – Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. José Marcos de Almeida Formighieri, inscrito no CPF sob o nº 097.626.399-87, portador da Carteira de Identidade nº 394440/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 009/2022, nos termos da sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência de contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 29/04/2026 à 28/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor do centímetro por coluna (cm/col), conforme a tabela de preços definida no edital do Credenciamento nº 001/2021/SECC e Cláusula Nona do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 02100.2102.24.122.05.8190, Elemento de Despesa n.º 3390.3990, Fonte de Recursos n.º 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Parágrafo Único As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

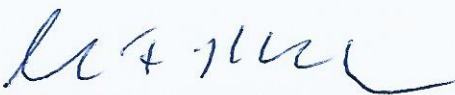
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Curitiba, data da assinatura digital.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral em exercício da Secretaria de
Estado da Comunicação – SECOM


José Marcos de Almeida Formighieri
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) 
WALDIR EDUARDO MARTINS F
CPF 169.300.029-68



ePROTOCOLO



Documento: **4TAGazetadoParanaContrato009.2022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Franquito da Costa** em 24/04/2026 16:03, **Eduardo Pugnali Marcos** em 24/04/2026 19:41.

Inserido ao protocolo **20.366.389-7** por: **Gabrielle Viana Collatusso** em: 24/04/2026 16:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: